ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

Às 11:00h (onze) horas do dia 16 (dezesseis) de julho de 2021, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, reuniram-se a CPL, nomeados pela **Portaria n° 026, de 04 janeiro de 2021**, para recepção de carta proposta, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica - Povoado Bom Jardim, neste município, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I do instrumento. Iniciando-se a sessão constatou-se a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 15 de julho de 2021. Diante do exposto, o quadro classificatório se apresentava na data de 15 de julho de 2021 da seguinte forma:

Empresa	Valor apresentado	SITUAÇÃO
AGC Construções e Empreendimentos Ltda	R$ 1.610.237,32	Sub judice
Camel Empreendimentos e Construções Ltda	R$ 1.730.437,80	Classificada
Torre Empreendimento Rural e Construção Ltda	R$ 1.822.423,72	Classificada
SPS Engenharia Eireli	R$ 1.832.133,30	Classificada
Onix Pavimentação e Serviços Eireli	R$ 2.073.808,66	Classificada

No que se refere a proposta da primeira colocada a Empresa AGC Construções e Empreendimentos Ltda, onde havia divergência irrisória entre a proposta e a carta proposta, na importância de R$0,18 (dezoito centavos), sendo a carta proposta no valor de R$ 1.610.237,32 (um milhão seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) e a planilha no valor de R$ 1.610.237,50 (um milhão seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), mesmo tendo sido oportunizado a Empresa a possibilidade de correção conforme ata do dia 15 de julho de 2021, não houve manifestação por parte da referida licitante. Todavia, em se tratando a carta proposta de um documento meramente informativo, sendo considerado, efetivamente, para efeito de aferição da proposta, os valores constantes da planilha de preços, em atendimento ao princípio da razoabilidade, conjugado com o formalismo moderado e, ainda, no desiderato do procedimento licitatório, qual seja a obtenção da proposta mais vantajosa, a comissão decide por considerar válida a proposta da Empresa AGC Construções e Empreendimentos Ltda, por ser a melhor colocada e não haver vício insanável na mesma, utilizando-se, para efeitos classificatórios o valor constante da referida planilha, retificando-se, assim, o valor proposto, o qual passará a ser o seguinte: R$ 1.610.237,50 (um milhão seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo a mesma considerada classificada em 1º lugar.

Por fim, e em virtude da ausência de todos os licitantes a comissão abrirá prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, *"b"* da Lei 8.666/93 e suas alterações, promovendo-se a publicação do aviso no diário oficial do município em 16/07/2021, expirando-se o prazo em 23/07/2021 (vinte e três de julho de dois mil e vinte e um) e encaminhando cópia desta ata para todos os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para

impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3° da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia 30/07/2021 (trinta de julho de dois mil e vinte e um).

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Andrea Batista dos Santos
Presidente da CPL

José Antônio Moura Neto
Membro

Jeane Menezes de Lima
Membro